



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização de horário para atender a demanda de serviços, quais sejam, produzir e servir almoço aos adolescentes na Casa Lar;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para a servidora Marlei do Amaral Brum, que desenvolve suas atividades na Casa Lar, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º A servidora Marlei do Amaral Brum atuará das 08:30h às 12:30h e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto no *caput* deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 08 de agosto de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo